

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CEARÁ

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR REGIONAL DO  
TRABALHO DA 7ª REGIÃO – CEARÁ.

A/C: Conalis – Coordenadoria Nacional de Liberdade Sindical.

Assunto: Denúncia de assédio e de conduta antissindical durante greve no  
Banco do Nordeste do Brasil

A **AFBNB – ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL**, inscrita no CNPJ: 10.490.464/0001-87, por sua Presidente e Representante Legal, Rita Josina Feitosa da Silva, situada a Rua Barão do Rio Branco, 1236, salas 110/113, Centro, Fortaleza – CE, vem respeitosamente ante Vossa Excelencia, por seu advogado, procuração anexa, apresentar **DENÚNCIA**, em face do **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, Av. Pedro Ramalho, 5700 - Passaré CEP: 60.743-902. Fortaleza/CE, – Brasil, nos termos seguintes.

Os trabalhadores do Banco do Nordeste do Brasil estiveram em greve por 14 dias, tendo assim permanecido após deliberação tomada nas assembleias realizadas pelos sindicatos dos bancários dos estados da área de atuação do BNB diante da proposta salarial rebaixada apresentada pela direção da instituição.

R. Barão do Rio Branco, 1236, Sls 110 a 113 Centro  
Fortaleza-CE CEP 60.025-061 Tel.: (85) 3255.7000  
Fax. (85) 3226-2477 e-mail: afbnb@afbnb.com.br  
CNPJ: 10.490.464/0001-87 [www.afbnb.com.br](http://www.afbnb.com.br)

No oitavo dia da greve, a direção do Banco enviou a todos os funcionários a mensagem em anexo, cujo teor entendemos trazer ameaças àqueles que exercem o legítimo e constitucional direito de greve, conforme preconiza o artigo 9º da CRFB.

Vejamos os trechos a seguir, retirados *ipsis litteris* do texto em anexo: *“o Banco admite incluir a ‘ausência greve’ hoje, dia 07.10.2014, para efeito de compensação dos dias parados, para os empregados que retornem ao trabalho amanhã, 08.10.2014, conforme decisões a serem tomadas em assembleias que venham a ser realizadas hoje ou em tempo hábil para retorno ao trabalho amanhã. No caso de manutenção da greve, não restará ao Banco senão a alternativa de ajuizamento do Dissídio Coletivo perante o Tribunal Superior do Trabalho, retirando da mesa de negociação as propostas já apresentadas”.*

Além da mensagem, a direção do Banco orientou seus gestores a tomarem atitudes antissindiciais e coercitivas, como a citada no comentário em anexo, onde uma funcionária que não aderiu à greve relata que o superintendente da área em que trabalha estaria “orientando” os demais trabalhadores a assinarem abaixo-assinado reivindicando do Sindicato a realização de assembleia, com o objetivo óbvio de encerrar a greve.

Vale ressaltar que tal postura tem sido constante no BNB. Na greve de 2013, por exemplo, as atitudes da direção do Banco renderam denúncia desta Associação a esse Ministério Público (ofício AFBNB 2013/151, de 15 de outubro de 2013).

Afora estas posturas, o Banco enviou comunicado (e-mails e fez ligações aos trabalhadores) afirmando que cortaria o ponto dos funcionários em plena greve, o que de fato o fez a partir do dia 7 de outubro de 2014, quando os demais estados ainda não haviam deliberado o fim do movimento.

Tendo em vista a garantia plena do exercício desse direito constitucional, **vimos por meio desta solicitar ao Ministério Público do Trabalho, por meio de V.Sa, a apurar a prática de assédio e conduta antissindical por parte do BNB**, tomando as providências que o caso requer, em especial a instauração um procedimento de investigação.

A AFBNB se coloca à disposição para tratar desse assunto, bem como aguarda retorno desta correspondência. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Termos me que pede e espera deferimento.

Fortaleza-CE, 14 de outubro de 2014.

**Luís Cláudio Silva Santos**  
**OAB-CE 27.693-B**